

LEI Nº 3.705 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre o custeio do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelo Município com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O custeio do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelo Município com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, na permissibilidade da Lei Municipal nº. 3.561/05, na razão de 13,2% (treze vírgula dois por cento) do salário de contribuição dos associados vinculados ao Município, caberá ao servidor interessado em usufruir deste benefício, contribuir com 100% (cem por cento) do valor da conta mensal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e sete.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal nº 3.561/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de dezembro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.